



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA
PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

PORTARIA Nº 009.2012.63.1.1.587987.2012.14046

O Órgão do Ministério Público do Estado do Amazonas com atuação junto à 63ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa da Ordem Urbanística, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, art. 4º, inciso I, da Lei Complementar nº 011, de 17/12/93, art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347/85, art. 2.º, inciso VII, do Ato PGJ n.º 166/2002, de 15 de julho de 2002, e

CONSIDERANDO as informações trazidas a esta Promotoria de Justiça pelo Sr. Ormail Otero Gonçalves e outros moradores do Residencial Vila Nova, 2ª Etapa, no bairro Cidade Nova, que a Rua 2, Quadra 15, sofre constantes alagamentos na época das chuvas, causando inúmeros transtornos e condições insalubres aos moradores do local;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Manaus, estabelece em seu art. 217, §1º, que a política urbana tem por objetivo a ordenação do pleno desenvolvimento das funções satisfatórias de qualidade de vida e bem estar de seus habitantes e que as funções sociais são compreendidas como os direitos de todos os cidadãos relativos a acesso, dentre outros, ao saneamento básico;

CONSIDERANDO que a Lei nº 671/02, de 04 de novembro de 2002, em seu art. 116, prevê o Plano de Saneamento Ambiental, que tem por objetivo geral integrar as ações do Poder Executivo Municipal no que se refere à prestação dos serviços de saneamento básico, para garantia da qualidade de vida da população, de acordo com a estratégia de qualificação ambiental;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 147, de 05 de junho de 2009, estabelece em seu anexo I, parágrafo único, inciso II, que para o cumprimento de suas finalidades compete à SEMINF a execução direta, com recursos próprios ou em cooperação com a União, o Estado ou a iniciativa privada, de obras de drenagem pluvial e saneamento básico;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS
63ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA ESPECIALIZADA NA
PROTEÇÃO E DEFESA DA ORDEM URBANÍSTICA

CONSIDERANDO ainda a necessidade de proceder-se à coleta de outras informações para orientar a tomada de providências legais necessárias a defesa da ordem urbanística;

RESOLVE:

I. Instaurar Inquérito Civil para a verificação da mencionada irregularidade;

II. Nomear a Sra. Milena Kakihara, funcionária lotada nesta Promotoria de Justiça, para atuar como secretária;

III. Requisitar da SEMINF as providências necessárias para a solução dos problemas apresentados, inclusive a execução de obras necessárias a efetiva drenagem das águas pluviais no local, encaminhando ao Ministério Público(63ª PROURB) o resultado das providências adotadas, instruído com relatório e demais documentos comprobatórios da atuação do poder público municipal.

Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional a instauração do presente.

Registre-se, Autue-se e Publique-se.

Manaus, 08 de maio de 2012.

Paulo Stélio Sabbá Guimarães
Promotor de Justiça